

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº. 65/2020, de 13 de maio de 2020

Torna obrigatório o uso de máscara por parte da população, regulamenta sua disponibilidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do município,

Considerando o agravamento da situação de crise na saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus) no país e com reflexos na região circunvizinha;

Considerando a necessidade de tornar o uso obrigatório da máscara por todos os munícipes como meio preventivo;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 4º. do Decreto municipal nº. 64/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º. Para as pessoas que se encontrarem em circulação ou paradas para qualquer propósito, em vias e áreas, públicas ou privadas de uso coletivo, como ruas, calçadas, praças e assemelhados, fica obrigatória a utilização de máscara de proteção”;

§ 1º. O descumprimento da medida determinada no Art. 1º. deste Decreto submeterá a pessoa natural ao processamento pela infração cometida ao Art. 268 do Código Penal;

§ 2º. A fiscalização da medida a que se refere o *caput* do Artigo anterior ficará a cargo das polícias militar e civil, a quem cabe a atribuição por força do Decreto Estadual n. 29.668, de 04 de maio de 2020;

§ 3º. Para atendimento da obrigação contida no Artigo anterior, o município de Marcelino Vieira passa a garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção à população, a serem distribuídas em três etapas sucessivas, com a finalidade de atender a todos da seguinte forma prioritária:

I- Etapa 1:

- a) Servidores Públicos;
- b) Idosos acima de 60 anos;
- c) Portadores de doenças crônicas;
- d) Pacientes em tratamento oncológico;
- e) Profissionais da Segurança Pública; e
- f) Pessoas em monitoramento para o CORONAVÍRUS;

II- Etapa 2: Pessoas que se encontram inscritas no Cadastro Único do SUS;

III- Etapa 3: Mediante triagem na população em geral a fim de localizar quem ainda não foi contemplado;

§ 4º. A distribuição das máscaras a que se refere este Decreto será domiciliar que ficará a cargo dos Agentes Comunitários de Saúde, Membros da Vigilância em Saúde e Servidores municipais de saúde;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 13/05/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:07582634

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2020. Edição 2272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>